

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU –
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n.º 0014662-73.1998.8.24.0008/SC

RONALDO SAITO, nomeado Síndico no processo de Falência n.º 0014662-73.1998.8.24.0008/SC, em que é Falida MARMORARIA JASPE LTDA, CNPJ/MF sob n.º 83.170.027/0002-30, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ofício de n.º 310013264058 (expedido no evento 598) que comunicou a nomeação deste peticionante como Síndico no presente feito falimentar, expor e requerer o que segue.

Diante da decisão de evento 588, manifesta honrosamente seu aceite na nomeação para atuar como Síndico no presente caso. Todavia, requer seja nomeada como Síndica da falência a sociedade empresária **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 26.649.263/0001-10, tendo este peticionante como seu representante no presente processo. Deferido o pedido, requer-se a disponibilização do Termo de Compromisso para que possa ser assinado.

Outrossim, diante das particularidades do caso em comento, requer a concessão do prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de dar integral cumprimento à decisão proferida no evento 547.

Por fim, requer que o cadastro no eproc da sociedade empresária nomeada (CREDIBILITÀ), seja feito na pessoa dos sócios da Administradora, RICARDO ANDRAUS, OAB/PR 31.177, e ALEXANDRE CORREA NASSER DE

MELO OAB/PR 38.515, os quais são os responsáveis pelo setor jurídico e pelo peticionamento a ser feito no processo, razão pela qual requer que todas as intimações sejam expedidas em nome deles, sob pena de nulidade, na forma do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 6 de maio de 2021.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ronaldo Saito
CRA/SC 30.419